RESOLUÇÃO Nº 1091/2026 - ADMINISTRATIVA

"Dispõe sobre a data, horário, normas e formalidades para a realização da eleição para a renovação dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miranda-MS para o biênio 2027/2028 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, vereador **Michel Roger Freddi.** Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º A eleição para a renovação dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miranda realizar-se-á no dia 1º de dezembro do corrente ano, às 21:h30min, em sessão extraordinária, no Plenário **"João Vieira da Silva",** situado nas dependências do Poder Legislativo Municipal, sito à Rua General Câmara nº 253 – Praça Heróis da Laguna, neste município.

Art. 2º A eleição de que trata o artigo anterior, será realizada de acordo com os termos desta Resolução, obedecidas as normas e formalidades previstas no Regimento Interno da Casa e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Serão eleitos para exercerem seus respectivos cargos na Mesa, o Presidente, o Vice-Presidente, o 1º Secretário e o 2º Secretário, os quais comporão a Mesa Diretora da Câmara durante o biênio 2027/2028.

Art. 4º A eleição para a escolha dos membros da Mesa Diretora da Câmara, dar-se-á, observadas as seguintes normas:

I – A eleição da Mesa será feita por maioria simples, presentes pelo menos a maioria absoluta dos membros da Câmara, verificada através das assinaturas apostas no livro de presença no início da sessão;

II – O registro dos candidatos deverá, obrigatoriamente, ser protocolado na secretaria da Câmara, até 03 (três) dias antes da data da realização da eleição, observado o horário de funcionamento da Secretaria da Câmara (das 07h às 13h);

III – O registro deverá ser requerido e assinado pelo candidato, devendo constar, obrigatoriamente, o nome completo do candidato e o cargo da Mesa pelo qual concorrerá;

IV – A eleição será feita por cargo, considerando-se eleito o candidato que obtiver a maioria de votos para o cargo ao qual concorreu;

V – Em caso de empate na votação de qualquer cargo, proceder-se-á segundo escrutínio, especificamente para o cargo concorrido, e, permanecendo o empate, será considerado eleito o candidato mais idoso;

VI – Todos os vereadores terão direito a voto, inclusive o presidente da câmara;

VII – É permitida apenas uma única recondução sucessiva para o mesmo cargo da Mesa Diretora, independentemente de os mandatos se referirem à mesma Legislatura ou a Legislaturas diferentes.

VIII – A posse dos eleitos dar-se-á no dia 1° de janeiro do ano de 2027, às 10h00min, em sessão solene a ser realizada no Plenário da câmara;

Art. 5º O processo eleitoral de que trata o artigo anterior, obedecerá às seguintes formalidades:

I – A votação será publica, mediante processo de votação nominal;

II – A votação nominal consiste na declaração pública do votante em manifestar expressamente a sua vontade, declarando em voz alta **SIM** para votar favoravelmente, **NÃO** para votar contrariamente e **NULO** para anular o voto;

III – A votação será feita por cargo, de forma individualizada, na seguinte ordem: votação para o cargo de Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário e 2° Secretário;

IV- O processo de votação dar-se-á da seguinte forma:

Fone/Fax (67) 3242-1731/3242-1160 | e-mail:camaramirandams@hotmail.com | Site: www.camaramiranda.ms.gov.br

a) O 1° secretário da Mesa fará a leitura dos registros das candidaturas protocoladas na secretaria da câmara;

b) Ato contínuo, de forma individual, procederá a chamada nominal dos senhores vereadores presentes na sessão, de acordo com as assinaturas apostas no livro de presença, por ordem alfabética, os quais declararão publicamente os seus votos para os candidatos e seus respectivos cargos;

c) O secretário da Mesa procederá a anotação dos votos e, após o encerramento das votações, informará o resultado ao presidente da Mesa dos trabalhos, que comunicará o resultado ao Plenário da Casa, proclamando imediatamente os eleitos;

d) Proclamado os eleitos, o Presidente da Câmara convocará os vereadores para a solenidade de posse da nova Mesa eleita, a ser realizada no dia e horário estabelecido no inciso VIII, do art. 4°, desta Resolução.

Art. 6° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Miranda-MS, 24 de novembro de 2026.

Ver. MICHEL ROGER FREDDI
Presidente da Câmara Municipal de Miranda-MS

Fone/Fax (67) 3242-1731/3242-1160 | e-mail:camaramirandams@hotmail.com | Site: www.camaramiranda.ms.gov.br

Protocolo nº: 437/2026	☐ Projeto	☒ Aprovado
	☐ Projeto de Decreto	☐ Rejeitado
Data de Entrada: 13/11/2026	X **Projeto de Resolução 004/2026**	Gabriella Roberto de Oliveira 1ª Secretária Câmara Municipal de Miranda-MS
	☐ Requerimento	Data: **17/11/2026**
	☐ Indicação nº	
	☐ Moção	
	☐ Emenda	

Autor: **MESA DIRETORA**

APROVADO (A)
Em: 24 / 11 / 26
Pres. Secr.

"Dispõe sobre a data, horário, normas e formalidades para a realização da eleição para a renovação dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miranda-MS para o biênio 2027/2028 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, vereador **Michel Roger Freddi.** Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º A eleição para a renovação dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miranda realizar-se-á no dia 1º de dezembro do corrente ano, às 21:h30min, em sessão extraordinária, no Plenário **"João Vieira da Silva",** situado nas dependências do Poder Legislativo Municipal, sito à Rua General Câmara nº 253 – Praça Heróis da Laguna, neste município.

Art. 2º A eleição de que trata o artigo anterior, será realizada de acordo com os termos desta Resolução, obedecidas as normas e formalidades previstas no Regimento Interno da Casa e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Serão eleitos para exercerem seus respectivos cargos na Mesa, o Presidente, o Vice-Presidente, o 1º Secretário e o 2º Secretário, os quais comporão a Mesa Diretora da Câmara durante o biênio 2027/2028.

Art. 4º A eleição para a escolha dos membros da Mesa Diretora da Câmara, dar-se-á, observadas as seguintes normas:

I – A eleição da Mesa será feita por maioria simples, presentes pelo menos a maioria absoluta dos membros da Câmara, verificada através das assinaturas apostas no livro de presença no início da sessão;

II – O registro dos candidatos deverá, obrigatoriamente, ser protocolado na secretaria da Câmara, até 03 (três) dias antes da data da realização da eleição, observado o horário de funcionamento da Secretaria da Câmara (das 07h às 13h);

III – O registro deverá ser requerido e assinado pelo candidato, devendo constar, obrigatoriamente, o nome completo do candidato e o cargo da Mesa pelo qual concorrerá;

IV – A eleição será feita por cargo, considerando-se eleito o candidato que obtiver a maioria de votos para o cargo ao qual concorreu;

V – Em caso de empate na votação de qualquer cargo, proceder-se-á segundo escrutínio, especificamente para o cargo concorrido, e, permanecendo o empate, será considerado eleito o candidato mais idoso;

VI – Todos os vereadores terão direito a voto, inclusive o presidente da câmara;

VII – É permitida apenas uma única recondução sucessiva para o mesmo cargo da Mesa Diretora, independentemente de os mandatos se referirem à mesma Legislatura ou a Legislaturas diferentes.

VIII – A posse dos eleitos dar-se-á no dia 1º de janeiro do ano de 2027, às 10h00min, em sessão solene a ser realizada no Plenário da câmara;

Art. 5º O processo eleitoral de que trata o artigo anterior, obedecerá às seguintes formalidades:

I – A votação será publica, mediante processo de votação nominal;

II – A votação nominal consiste na declaração pública do votante em manifestar expressamente a sua vontade, declarando em voz alta **SIM** para votar favoravelmente, **NÃO** para votar contrariamente e **NULO** para anular o voto;

III – A votação será feita por cargo, de forma individualizada, na seguinte ordem: votação para o cargo de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;

IV- O processo de votação dar-se-á da seguinte forma:

a) O 1º secretário da Mesa fará a leitura dos registros das candidaturas protocoladas na secretaria da câmara;

b) Ato contínuo, de forma individual, procederá a chamada nominal dos senhores vereadores presentes na sessão, de acordo com as assinaturas apostas no livro de presença, por ordem alfabética, os quais declararão publicamente os seus votos para os candidatos e seus respectivos cargos;

c) O secretário da Mesa procederá a anotação dos votos e, após o encerramento das votações, informará o resultado ao presidente da Mesa dos trabalhos, que comunicará o resultado ao Plenário da Casa, proclamando imediatamente os eleitos;

d) Proclamado os eleitos, o Presidente da Câmara convocará os vereadores para a solenidade de posse da nova Mesa eleita, a ser realizada no dia e horário estabelecido no inciso VIII, do art. 4º, desta Resolução.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JUSTIFICATIVA

A propositura do presente Projeto de Resolução, justifica-se pelas razões abaixo expostas:

Em que pese a eleição para a renovação dos membros da Mesa Diretora desta Casa de Leis para o biênio 2027/2028 já tenha sido realizada no dia 30 de junho de 2025, faz-se necessária a normatização do processo eleitoral que ocorrerá no dia 1º de dezembro do corrente ano, às 21h30min para a escolha dos novos membros da Mesa Diretora que regerá os trabalhos durante o biênio 2027/2028.

A nova eleição ocorrerá em decorrência da anulação da eleição anteriormente realizada, conforme consta na Resolução Administrativa nº 1089/2026 que anulou a eleição realizada no dia 30/06/2025 e designou nova eleição a ser realizada no dia 1º de dezembro do corrente ano.

De suma importância destacar que a realização de nova eleição para a escolha da nova Mesa Diretora ocorrerá por força da Recomendação nº 02/2026, expedida pelo Ministério Público Estadual.

A referida Recomendação do Ministério Público, datada de 04 de novembro do ano em curso, recomenda ao Presidente desta Casa de Leis que adote providências visando promover a anulação da eleição realizada no mês de junho de 2025 para a composição da Mesa Diretora referente ao biênio 2027/2028, bem como todos os atos administrativos dela decorrentes.

A Recomendação expedida pelo Ministério Público fundamenta-se no entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), de modo especial, o que consta na Ementa da ADIN nº 7.733/DF, a qual firmou a compreensão do Plenário do Pretório Excelso, no sentido de que as eleições internas para as Mesas Diretoras das Casas Legislativas (o que se inclui, por óbvio, as câmaras municipais) devem ocorrer em momento razoável e contemporâneo ao início do mandato, de modo a respeitar a dinâmica democrática e a representatividade da Casa Legislativa.

Assim sendo, tendo em vista a anulação da eleição anteriormente realizada e considerando que a nova eleição será realizada no dia 1º de dezembro do corrente ano, faz-se necessária a normatização do processo eleitoral para a escolha dos novos membros da Mesa Diretora, sendo estas as razões primordiais para a propositura do presente Projeto de Resolução, e, considerando a urgência do cumprimento da medida, solicitamos que este Projeto seja apreciado em regime de urgência.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Miranda-MS 17 de novembro de 2026.

Ver. Michel Roger Freddi
Presidente

Verª. Gabriella Roberto de Oliveira
1ª Secretária

Ver. Edivaldo Alves da Silva
Vice-Presidente

Verª Rosimeire Lopes de Souza
2ª Secretária

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CCJ

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – AUTORIA MESA DIRETORA

APROVADO (A)
Em: 24 / 11 / 2026.
Pres. Secr.

"Dispõe sobre a data, horário, normas e formalidades para a realização da eleição para a renovação dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miranda-MS para o biênio 2027/2028 e dá outras providências".

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução proposto pela Mesa Diretora, que tem por objetivo normatizar o processo eleitoral da eleição para a renovação dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miranda/MS para o biênio 2027/2028.

Referido projeto fixa a data e horário bem como disciplina as normas e formalidades que deverão ser observadas na eleição para a renovação dos membros da Mesa Diretora para o 2º Biênio da atual Legislatura que será realizada no dia 1º de dezembro do corre ano.

De acordo com o projeto, a eleição para a renovação dos membros da Mesa para o 2º biênio ocorrerá no dia 1º de dezembro do corrente ano, às 21h:30min, em sessão extraordinária no Plenário da Câmara Municipal.

A nova eleição ocorrerá em decorrência da anulação da eleição anteriormente realizada, conforme consta na Resolução Administrativa nº 1089/2026 que anulou a eleição realizada no dia 30/06/2025 e designou nova eleição a ser realizada no dia 1º de dezembro do corrente ano.

Dessa forma, o Projeto encontra-se nesta comissão, em atendimento às normas regimentais da Casa que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

Não foi apresentada qualquer emenda ao Projeto em análise.

Em apertada síntese, é o relatório. Passo ao parecer.

PARECER DO RELATOR

Preliminarmente, cumpre destacar que, de acordo com o disposto no Art. 49 do Regimento Interno da Câmara, compete a esta comissão, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico. Após minuciosa análise ao Projeto de Resolução nº 004/2026 em apreço, esta Relatoria entende que o referido Projeto atende às normas estabelecidas no Regimento Interno da Câmara, razão pela qual voto pelo reconhecimento da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, opinando pela aprovação do Projeto na sua íntegra.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ), composta pelos demais membros titulares, Ver. Edivaldo Antonio (Presidente) e Ver. Nilton Rodrigues Medeiros Junior (Secretário), acompanham o voto do Relator, ficando aprovado o Projeto de Resolução nº 004/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara na sua íntegra.

Submeta-se o presente parecer à apreciação do Plenário.

Miranda-MS, 24 de novembro de 2026.

Ver. Paulo Vergínio dos Santos
Relator

Ver. Nilton Rodrigues Medeiros Junior
Secretário

Ver. Edivaldo Antonio
Presidente